



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**

1

**EDITAL DE LEILÃO**

**O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE NA DATA E HORÁRIO ABAIXO, SERÃO LEVADOS A LEILÃO, DE FORMA EXCLUSIVAMENTE ON-LINE, OS BENS RELACIONADOS NO PRESENTE EDITAL, CONFORME PROCESSOS QUE SEGUEM RELACIONADOS:

**LEILÃO: 24 DE SETEMBRO DE 2025, COM ENCERRAMENTO A PARTIR DAS 14H00MIN**

**01. PROCESSO 0001007-17.2022.5.09.0863**

**AUTOR:** RODRIGO DE SOUZA SANTOS

**RÉU:** G.N.B. INDUSTRIA DE BATERIAS EIRELI; LEPERA INDUSTRIA PLASTICA - LTDA FALIDO; ECOBAT RECICLAGEM LTDA E MARCO ANTONIO BUENO

**BEM(NS):** 1. LOTE RURAL Nº 27, DA GLEBA Nº 02, SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MERCEDES, DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, COM ÁREA DE 34.198,00 M2, SEM BENFEITORIAS, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 52.878 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

2. LOTE RURAL Nº 137-A DO 38º PERÍMETRO, DA FAZENDA BRITÂNIA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PR, COM ÁREA DE 113.350M2, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 3.460, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

**AVALIAÇÃO:** IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 52.878: R\$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); IMÓVEL DE MATRÍCULA: Nº 3.460: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS).

**ÔNUS - SEM ÔNUS**

**OBS:** LANCE MÍNIMO NO IMPORTE DE 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO

**DEPOSITÁRIO:** ECOBAT RECICLAGEM LTDA, CNPJ: 10.395.471/0001-08

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NO LOCAL, NO DIA E NA HORA MENCIONADOS, AUTORIZA-SE O LEILOEIRO A RECEBER LANCES PELA INTERNET EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO ([WWW.JELEILOES.COM.BR](http://WWW.JELEILOES.COM.BR)), FICANDO CIENTE DE QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VIRTUAL E TAMBÉM PELOS LANCES, CASO OPERACIONALIZE O RECEBIMENTO DOS MESMOS. OS LANÇADORES DO LEILÃO "ON LINE" FICAM CIENTES DE QUE ESTARÃO VINCULADOS ÀS MESMAS NORMAS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS DESTINADAS AOS LANÇADORES PRESENCIAIS, INCLUSIVE QUANTO À RESPONSABILIDADE CÍVEL E CRIMINAL.

TANTO NOS LANCES EFETIVADOS ATRAVÉS DO MEIO ELETRÔNICO QUANTO NOS PRESENCIAIS, O DEPÓSITO DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR DA DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.



## **EDITAL DE LEILÃO**

**AS PARTES DEVERÃO TER CIÊNCIA DE QUE O PRAZO PARA QUAISQUER MEDIDAS PROCESSUAIS CONTRA ATOS DE EXPROPRIAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DE 24/09/2025 (INCLUSIVE), INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.**

**PARA OS FINS DO ART. 891, DO CPC, SERÁ CONSIDERADO PREÇO VIL LANCES INFERIORES A 40% DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS E 50% PARA BENS IMÓVEIS, SALVO EVENTUAIS RESSALVAS CONSTANTES NO LOTES OFERTADOS**

O LEILOEIRO FICA AUTORIZADO A RECEBER PROPOSTAS PARA EVENTUAL VENDA DIRETA DOS BENS NÃO ARREMATADOS, PELO PRAZO DE 60 DIAS, O QUE SERÁ SUBMETIDO À APRECIÇÃO DO JUÍZO. NESTA HIPÓTESE, SERÃO DEVIDOS HONORÁRIOS DE LEILOEIRO NO IMPORTE DE 5% DO VALOR DA PROPOSTA ACEITA. FICAM CIENTES OS INTERESSADOS DE QUE DEVERÃO VERIFICAR POR CONTA PRÓPRIA A EXISTÊNCIA DE TODOS OS EVENTUAIS ÔNUS REAIS EXISTENTES SOBRE OS BENS PRACEADOS E LEILOADOS, RECEBENDO TAIS BENS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E, INCLUSIVE, ARCARÃO COM OS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO, CONFORME SEGUE:

- 5% DO VALOR DO LANÇO EM CASO DE ARREMATACÃO;
- 2% SOBRE A AVALIAÇÃO OU SOBRE AS DESPESAS PROCESSUAIS, NOS CASOS DE PROCESSOS LEVADOS A LEILÃO UNICAMENTE PARA SATISFAÇÃO DE TAIS VALORES, EM CASO DE REMIÇÃO;
- 5 % SOBRE O VALOR ACORDO OCORRIDO EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA HASTA PÚBLICA, A SER PAGA PELO EXECUTADO;
- 2% EM CASO DE ADJUDICAÇÃO, A SER PAGA PELO EXEQUENTE, DESDE QUE TENHA HAVIDO OFERECIMENTO DE LANÇO;

O LEILÃO SOMENTE SERÁ SUSPENSO SE HOUVER PAGAMENTO (REMIÇÃO) OU FOR PROTOCOLIZADA PETIÇÃO DE ACORDO, COM COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS DO LEILOEIRO (ITEM SUPRA).

NA HIPÓTESE DE ARREMATACÃO OU ADJUDICAÇÃO, AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS, INCLUSIVE PARA O REGISTRO DA CARTA DE ARREMATACÃO E BAIXA DE AVERBAÇÕES DE PENHORA JUNTO AO CRI, DEVERÃO SER SUPOSTADAS PELO ARREMATANTE OU ADJUDICANTE, CABENDO A ELE EFETUAR PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA, SE FOR O CASO.

CONSIGNE-SE QUE O PREÇO DA ARREMATACÃO PODERÁ SER PARCELADO, OBSERVADAS, COMO MÁXIMAS, AS CONDIÇÕES DO ART. 895, § 1º, DO CPC. O PARCELAMENTO SERÁ GARANTIDO POR CAUÇÃO IDÔNEA, QUANDO SE TRATAR DE BENS MÓVEIS, E POR HIPOTECA DO PRÓPRIO BEM, QUANDO SE TRATAR DE IMÓVEIS. NA AUSÊNCIA DE CAUÇÃO, O BEM MÓVEL SOMENTE SERÁ ENTREGUE AO ARREMATANTE APÓS A QUITAÇÃO DO PARCELAMENTO,

A HOMOLOGAÇÃO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA ARREMATACÃO OBSERVARÁ A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART 903, § 5º, DO CPC. CONSIDERANDO-SE QUE A PARTICIPAÇÃO EM LEILÕES PÚBLICO EXIGE RESPONSABILIDADE, FICAM OS LICITANTES ADVERTIDOS QUE AS CONDUTAS IMPRUDENTES ENSEJARÃO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO ART. 903, § 6º, DO CPC, JÁ QUE A IMPRUDÊNCIA PODE PREJUDICAR O ATO JUDICIAL, IMPEDINDO QUE OUTROS ADQUIRAM O BEM, FRUSTRANDO O RECEBIMENTO DE VALORES, ALÉM DE IMPLICAR NA REALIZAÇÃO DE NOVO LEILÃO E NOVAS DESPESAS. CASO OS EXEQUENTES, EXECUTADOS, CÔNJUGES E CREDORES HIPOTECÁRIOS NÃO SEJAM NOTIFICADOS OU CIENTIFICADOS, POR QUALQUER RAZÃO, DA DATA DO LEILÃO, VALERÁ O PRESENTE EDITAL COMO INTIMAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**

3

**EDITAL DE LEILÃO**

LONDRINA, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**CRISTIANE DE MELO MATTOS SABINO GAZOLA SILVA**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

**MAURO VASNI PAROSKI**

**JUIZ DO TRABALHO**